



Prefeitura do Município de Adamantina

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Licitação

Data

29 / JULHO / 2024

INEXIBILIDADE

Nº

11/2024

Processo

Nº

86/2024

DOCUMENTOS:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA MAIARA & MARAISA PARA A EXPOVERDE 2024 NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Firma(s) Vencedora(s):

GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. (MAIARA E MARAISA)

Ofício nº 13/2024

Adamantina, 26 de julho de 2024.

**Ao Senhor
JOÃO LOPES DE OLIVIERA
Secretário de Finanças
Adamantina – SP.**

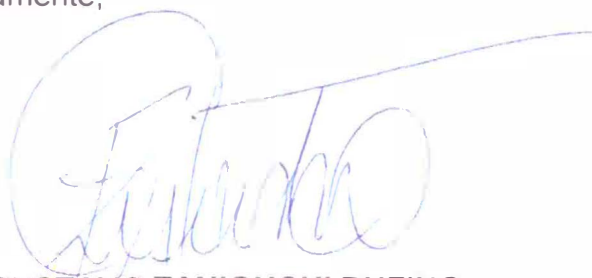
Ref.: Contratação de shows – Geminis Produções Artísticas Ltda.

Solicitamos de Vossa Senhoria, as providências necessárias para contratação de shows a serem realizados na Expoverde 2024, na modalidade Inexigibilidade, conforme documentação anexo:

- MAIARA & MARAISA.

Certos de contar com a atenção que lhe é peculiar agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,



**GUSTAVO TANIGUCHI RUFINO
Presidente da Comissão Organizadora**

Rec. 74, 11

Documento de Formalização de Demanda

Art. 18, Inc. II c/c Art. 74, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021

1. Do Objeto da Futura Contratação

1.1. Pretende-se esta Prefeitura Municipal a contratação de empresa especializada no ramo de produções artísticas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de show musical da dupla MAIARA E MARAISA com duração aproximada de 01h20min (um hora e vinte minutos), no dia 03 de setembro de 2024, primeiro dia da “EXPOVERDE 2024”.

2. Do Prazo da Contratação, Da Forma de Pagamento e Das Condições da Prestação dos Serviços, da Entrega dos Produtos ou da Realização da Obra

- 2.1. A prestação de serviço ocorrerá no dia 03 de setembro de 2024, sendo esse o primeiro show do evento “EXPOVERDE 2024”.
- 2.2. O valor contratado será pago em parcela única até o dia do show.
- 2.3. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

3. Da Necessidade da Contratação dos Serviços, dos Bens ou Produtos [Inc. I, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

- 3.1. Em cumprimento ao inciso I do §1º do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada no ramo de produções artísticas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de show musical para a “EXPOVERDE 2024”, pois o show enriquecerá o evento e atrairá o público local e regional, possibilitando o aumento de visitas turistas ao município e fomentando o desenvolvimento econômico do mesmo.

4. Da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual [Inc. II, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

- 4.1. Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência é recente e esporádica, que dependerá de regulamentação, visto que a Lei nº 14.133/2021 foi publicada em 1 de abril de 2021. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, por prazo determinado.

5. Da Estimativa de Preços [Incs. IV, V e VI, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

- 5.1. Devido a modalidade desta contratação, não há necessidade de comparação de valores em relação a outras empresa, todavia seguem anexas as notas fiscais de serviços realizados anteriormente pela empresa, afim de comprovar o valor médio cobrado pela empresa para a realização do serviço.

6. Da Conclusão sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se Destina [inc. XIII, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

- 7.1. A contratação de serviços é uma necessidade preeminente da Comissão Organizadora da Expoverde 2024, conforme justificativas constantes neste termo de referência.
- 7.2 A presença da dupla Maiara e Maraisa é relevante para a promoção cultural e engajamento da comunidade.

26-de julho de 2024.



GUSTAVO TANIGUCHI RUFINO
Presidente da Comissão Organizadora



PROPOSTA DE SHOW

A GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.836.130/0001-71, representada legalmente pela Sr. Wander Divino de Oliveira, vem através desta, apresentar proposta para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**, para realização de Show com a dupla **MAIARA E MARAISA**, na cidade de ADAMANTINA, SÃO PAULO, no dia 03 DE SETEMBRO DE 2024.

1 – OBJETO:

1.1 – Show musical da dupla **MAIARA E MARAISA** com duração aproximada de 01:20h (uma hora e vinte minutos).

- Valor: **R\$ 634.000,00** (Seiscentos e trinta e quatro mil reais) de cachê, sendo que somente será deduzido a título de desconto no local o ISSQN;

Custos aproximados incluídos no valor proposto	Valor estimado
Cachê equipe	R\$ 22.500,00
Hospedagem	R\$ 10.500,00
Diária de Alimentação	R\$ 4.000,00
Logística	R\$ 107.000,00
Carregadores	R\$ 3.000,00
Abastecimento de camarim	R\$ 7.000,00
Deslocamento local	R\$ 9.000,00
	(ISSQN)

2 – No valor acima indicado não estão inclusas as despesas com os demais itens exigidos no rider técnico do artista.

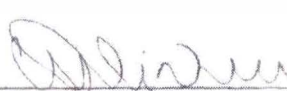
3 – Fica por conta da contratante o pagamento da taxa do ECAD.

4 – O pagamento deverá ser efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento.

Esta contratação não está sujeita a garantia contratual prevista na lei de licitações. Não é permitido o direito de uso da imagem para fins diversos, nem a transmissão do show da dupla.

Esta proposta terá validade de 15 (quinze) dias.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

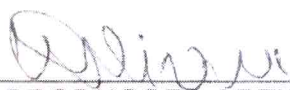

GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
WANDER DIVINO DE OLIVEIRA

Avenida E nº 1470 - 16º andar - Edifício JK New Concept Business,
Jardim Goiás - Goiânia/GO - CEP: 74810-030 - Fone: (62) 3241-7163

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO PERSE

A empresa **GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.836.130/0001-71, situada na Av. E 1470, Qd. B29A, Edifício JK – 16º andar – Goiânia – GO, CEP: 74.810-030, por intermédio da sua representante legal o Sr. WANDER DIVINO DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 1687206/2ª VIA – SSP/GO, do CPF nº509.357.121-00 DECLARA, é beneficiária do PERSE (Programa Emergencial de Retomada de Setor de Eventos), nos termos da Lei 14.148/2021, com sob as penas da Lei, que até presente não tem conhecimento de fatos impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Goiânia, 10 de junho de 2024.



GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
WANDER DIVINO DE OLIVEIRA

Segunda Alteração e Consolidação Contratual
Boiadeiro Produções Artísticas Ltda
CNPJ: 43.836.130/0001-71

Wander Divino de Oliveira, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 16 dias do mês de dezembro de 1968, portador da Carteira de Identidade 1.687.206 DGPC/GO, inscrito junto ao CPF nº 509.357.121-00, residente na Rua B-16, Quadra 09-B, Lote 18, s/n, Jardins Paris, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.885-636;

Único sócio da sociedade empresária limitada **Boiadeiro Produções Artísticas Ltda**, CNPJ nº **43.836.130/0001-71**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o **NIRE nº 52205338685**, com sede na Avenida E, 1470 Quadra B29-A, Lote 01, 16 andar, Sala 1602, Edifício JK, Jardim Goiás, Goiânia, estado de Goiás – CEP 74.810-030, resolve promover a segunda alteração contratual conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Da Alteração de Nome Empresarial

A sociedade girará sob a denominação social de **Geminis Produções Artísticas Ltda**, e nome fantasia **Geminis Produções Artísticas**.

Cláusula Segunda – Da Admissão de Sócios:

Parágrafo Primeiro – Admite-se na sociedade a sócia **Maiara Carla Henrique Pereira**, brasileira, solteira, cantora, nascida 31 de dezembro de 1987, portadora da Carteira de Identidade 50.905.707-X, expedida pela SSP/SP, inscrita junto ao CPF 024.420.801-84, domiciliada na Rua Coronel Ernesto Garcia, 172, Quadra 12 Lote 08, Apartamento 2.301, Edifício Residencial Máximo Independence, Vila Maria José, Goiânia-Go, CEP 74.815-460;

Parágrafo Segundo – Admite-se na sociedade a sócia **Carla Maraisa Henrique Pereira**, brasileira, solteira, cantora, nascida em 31 de dezembro de 1987, portadora da Carteira de Identidade nº 50.818.275-X, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF 024.420.811-56, domiciliada na Rua Coronel Ernesto Garcia, 172, Quadra 12 Lote 08, Apartamento 1.202, Edifício Residencial Máximo Independence, Vila Maria José,

Goiânia-Go, CEP 74.815-460;

Parágrafo Terceiro – Admite-se na sociedade o sócio **Filipe Estevão Risse**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14 de março de 1991. Portador do RG 47.646.791 expedida pela SSP/SP e do CPF 397.546.688-09, residente na Rua SB5, sn, quadra 16 lote 38, Loteamento Portal do Sol I, Goiânia-Go, CEP 74.884-615;

Parágrafo Quarto – Admite-se na sociedade a sócia **Danyella Moraes Soares**, brasileira, solteira, nascida em 29 de setembro de 1979, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3516436 expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF 883.148.391-91, residente na Rua dos Ipês, sn, quadra 08, lote 10, Jardins Valencia, Goiânia-Go, CEP 74.885-863;

Parágrafo Quinto – Admite-se na sociedade a sócia **Rosimeire Nogueira**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02 de julho de 1982, portadora da Carteira de Identidade 7.786.886 expedida pela SESP/PR e do CPF 038.859.219-28, residente na Rua São João, 250, quadra 3, Lote 01/2, Residencial Bella Vittá, apartamento 1703, Alto da Glória, Goiânia-Go, CEP 74.815.700;

Cláusula Terceira – Da Cessão de Quotas:

Parágrafo Primeiro – O sócio **Wander Divino De Oliveira** transfere por venda 30.000 (trinta mil) quotas, todas integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a sócia ora admitida **Maiara Carla Henrique Pereira**.

Parágrafo Segundo – O sócio **Wander Divino De Oliveira** transfere por venda 30.000 (trinta mil) quotas, todas integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a sócia ora admitida **Carla Maraisa Henrique Pereira**.

Parágrafo Terceiro – O sócio **Wander Divino De Oliveira** transfere por venda 8.000 (oito mil) quotas, todas integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para o sócio ora admitido **Filipe Estevão Risse**.

Parágrafo Quarto – O sócio **Wander Divino De Oliveira** transfere por venda 3.000 (três mil) quotas, todas integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a sócia ora admitida **Danyella Moraes Soares**.

Parágrafo Quinto – O sócio **Wander Divino De Oliveira** transfere por venda 3.000 (três mil) quotas, todas integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a sócia ora admitida **Rosimeire Nogueira**.

Ademais, o sócio cedente declara estar pago e satisfeito pela presente transferencia de quotas que ora se realiza, concedendo-se plena, geral e irrevogável quitação, dando-se por satisfeito, por si e seus herdeiros, para nada mais reclamar no presente e no futuro.

Assim, a cláusula Quinta – O capital Social, passa a ter a seguinte redação:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
Maiara Carla Henrique Pereira	30.000	30.000,00
Carla Maraisa Henrique Pereira	30.000	30.000,00
Wander Divino De Oliveira	26.000	26.000,00
Filipe Estevão Risse	8.000	8.000,00
Danyella Moraes Soares	3.000	3.000,00
Rosimeire Nogueira	3.000	3.000,00
Total	100.000	100.000,00

Cláusula Quarta – Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade ficará a encargo dos sócios **WANDER DIVINO DE OLIVEIRA, MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA e CARLA MARAISA HENRIQUE PEREIRA** que na qualidade de administradores, assinam em conjunto, e para tanto, é necessário a assinatura do sócio Wander e de apenas uma das sócias Maiara ou Carla Maraisa, na gestão dos instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representação da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

Parágrafo Único: Os administradores poderão constituir procuradores isoladamente para representá-los, devendo o instrumento de mandato especificar os atos a serem

praticados.

Cláusula Quinta - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que proíbe, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Em decorrência das alterações supra ocorridas resolve-se promover a consolidação do contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores com as novas redações e renumerando-as, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Consolidação do Contrato Social

Geminis Produções Artísticas Ltda

CNPJ: 43.836.130/0001-71

Wander Divino de Oliveira, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 16 dias do mês de dezembro de 1968, portador da Carteira de Identidade 1.687.206 DGPC/GO, inscrito junto ao CPF nº 509.357.121-00, residente na Rua B-16, Quadra 09-B, Lote 18, s/n, Jardins Paris, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.885-636;

Maiara Carla Henrique Pereira, brasileira, solteira, cantora, nascida 31 de dezembro de 1987, portadora da Carteira de Identidade 50.905.707-X, expedida pela SSP/SP, inscrita junto ao CPF 024.420.801-84, domiciliada na Rua Coronel Ernesto Garcia, 172, Quadra 12 Lote 08, Apartamento 2.301, Edifício Residencial Máximo Independence, Vila Maria José, Goiânia-Go, CEP 74.815-460;

Carla Maraisa Henrique Pereira, brasileira, solteira, cantora, nascida em 31 de dezembro de 1987, portadora da Carteira de Identidade nº 50.818.275-X, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF 024.420.811-56, domiciliada na Rua Coronel Ernesto Garcia, 172, Quadra 12 Lote 08, Apartamento 1.202, Edifício Residencial Máximo Independence, Vila Maria José, Goiânia-Go, CEP 74.815-460;

Filipe Estevão Risse, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14 de março de 1991. Portador do RG 47.646.791 expedida pela SSP/SP e do CPF 397.546.688-09, residente na Rua SB5, sn, quadra 16 lote 38, Loteamento Portal do Sol I, Goiânia-Go, CEP 74.884-615;

Danyella Moraes Soares, brasileira, solteira, nascida em 29 de setembro de 1979, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3516436 expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF 883.148.391-91, residente na Rua dos Ipes, sn, quadra 08, lote 10, Jardins Valencia, Goiânia-Go, CEP 74.885-863;

Rosimeire Nogueira, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02 de julho de 1982, portadora da Carteira de Identidade 7.786.886 expedida pela SESP/PR e do CPF 038.859.219-28, residente na Rua São João, 250, quadra 3, Lote 01/2, Residencial Bella Vittá, apartamento 1703, Alto da Glória, Goiânia-Go, CEP 74.815.700;

Cláusula Primeira – A sociedade tem a denominação social **Geminis Produções Artísticas Ltda**, nome fantasia **Geminis Produções Artísticas**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem por objeto a comercialização e prestação de serviços de:

=> Produção musical;

=> Apresentação de Shows, operas, concertos, recitais e festivais;

=> Produção teatral, artes cênicas, espetáculos circenses, danças e de marionetes;

=> Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

=> Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

=> Agenciamento de espaços para publicidade e agencia de publicidade;

=> Consultoria em publicidade;

=> Promoção de vendas;

=> Produção musical, teatral, artes cênicas, espetáculos circenses, danças e de marionetes;

=> Atividades de sonorização e iluminação;

=> Atividades de gravação de som e de edição de música;

=> Atividades de apresentação de programas de televisão, rádio;

=> Agências de publicidade; e

=> Marketing direto.

Cláusula Terceira – A sociedade tem sede e domicílio na Avenida E, 1470, Quadra B29-A, Lote 01, 16 Andar, Sala 1602, Edifício JK, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás – CEP 74.810-030.

Cláusula Quarta - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com iníciodas atividades em 11 de Outubro de 2021. (artigo 997, II da Lei 10.406, CC/2002).

Cláusula Quinta - O capital social da sociedade será dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuída pelo sócio (artigo 997, III da Lei 10.406, CC/2002).

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
Maiara Carla Henrique Pereira	30.000	30.000,00
Carla Maraisa Henrique Pereira	30.000	30.000,00
Wander Divino De Oliveira	26.000	26.000,00
Filipe Estevão Risse	8.000	8.000,00
Danyella Moraes Soares	3.000	3.000,00
Rosimeire Nogueira	3.000	3.000,00
Total	100.000	100.000,00

Parágrafo Primeiro – As quotas são indivisíveis e confere ao seu titular, nas deliberações sociais da empresa, o direito a voto, proporcional de sua participação no capital social, nos termos do artigo 1.010 do CC.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052 da Lei 10.406, CC/2002).

Cláusula Sexta - A administração da sociedade ficará ao encargo dos sócios **WANDER DIVINO DE OLIVEIRA, MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA e CARLA MARAISA HENRIQUE PEREIRA** que na qualidade de administradores, assinam em conjunto, e para tanto, é necessário a assinatura do sócio Wander e de apenas uma das sócias Maiara ou Carla Maraisa, na gestão dos instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representação

da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

Parágrafo Único: Os administradores poderão constituir procuradores isoladamente para representá-los, devendo o instrumento de mandato especificar os atos a serem praticados.

Cláusula Sétima – O sócio administrador ou procuradores por ele devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;

Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;

Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

Cláusula Oitava – Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procurador devidamente constituído com poderes específicos.

Cláusula Nona – Qualquer ato do administrador, de sócio-quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

Cláusula Décima – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores, mediante carta enviada a todos os sócios com antecedência mínima de 8 (oito) dias e com protocolo de recebimento, na qual deverão constar os assuntos a serem tratados.

Parágrafo Primeiro – Dispensa-se a convocação prevista no “caput” quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e assuntos a serem tratados.

Parágrafo Segundo – A reunião se torna dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

Parágrafo Terceiro – Realizada a reunião, dos trabalhos e das deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos sócios e gerentes administrativos que dela participarem.

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios se instala com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social.

Cláusula Décima Primeira – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação de gerentes administrativos, quando feita em ato separado;
- c) a destituição de gerentes administrativos;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios serão tomadas da seguinte maneira:

(I) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”, desta cláusula;

(II) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”, desta cláusula, ressalvando-se o previsto nas cláusulas sexta e sétima;

(III) Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo – As deliberações dos sócios serão tomadas por votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo Terceiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula Décima Segunda – A título de pró-labore os sócios farão uso do direito a uma retirada mensal, a qual será fixada de acordo com as possibilidades dos recursos sociais e de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único – Independentemente de alteração contratual, poderá haver mudança de critérios com relação a retirada de pró-labore e ao trabalho dos sócios para a sociedade, bastando para isso que a contabilidade da mesma registre tal alteração.

Cláusula Décima Terceira – O sócio que desejar ceder e transferir suas quotas a terceiro deverá antes, notificar por escrito aos demais sócios, concedendo-lhes o direito de preferência em igualdade de preços e condições, e declarando o nome e a qualificação do terceiro interessado. Os demais sócios terão o prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da notificação para exercerem a preferência ou para manifestarem oposição, nos termos do art. 1057, do Código Civil.

Parágrafo Primeiro – Se nenhum dos sócios pode usar do direito de preferência que lhe é assegurado, fica livre ao sócio ceder as quotas a terceiro, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no registro competente, como prova plena de alteração do contrato social.

Parágrafo Segundo – Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas, feita com a infração das regras estabelecidas nesta cláusula.

Cláusula Décima Quarta – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo – Pela deliberação dos sócios poderão ser estabelecidas outras modalidades de destinação dos lucros, podendo ainda o balanço ser encerrado mensal ou trimestralmente, para efeito fiscal e de distribuição dos lucros.

Parágrafo Terceiro – A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, desde de que acordado por escrito pela totalidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.007 da Lei Nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Quinta – As deliberações dos sócios, inclusive sobre alteração contratual, serão tomadas por decisão de todos os sócios que representam a maioria do capital social devidamente integralizado.

Cláusula Décima Sexta – Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Serão admitidos na sociedade os herdeiros do sócio falecido. O ingresso dos herdeiros ou sucessores será efetuado sempre obedecendo a mesma participação que o “de cujus” era possuidor no capital social da sociedade. Em não havendo acordo para o ingresso dos herdeiros do sócio ou sócios falecidos, os direitos destes serão apurados em balanço patrimonial especialmente levantado até 30 (trinta) dias após o evento, pagos em até 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço patrimonial especial.

O saldo das demais parcelas mensais serão pagas corrigidas monetariamente nos índices de variação oficial, que reflita a perda do poder econômico da moeda nacional.

Cláusula Décima Sétima – A sociedade se extinguirá por deliberação dos sócios, tomando-se sempre para fins desta deliberação, a decisão da maioria dos sócios que representam o capital social. Cada quota terá direito a um voto nesta deliberação. Em caso de extinção ou liquidação da sociedade, o valor patrimonial será apurado mediante o levantamento de um balanço especial e o patrimônio será dividido entre os sócios na proporção de suas participações societárias, desde que devidamente integralizadas.

No evento da liquidação, dissolução ou extinção da sociedade, o liquidante será um dos sócios que estiver administrando a sociedade no ato, podendo o mesmo ser representado por procurador devidamente constituído.

Cláusula Décima Oitava – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por de encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência,

contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Nona – A sociedade poderá efetuar alterações no presente contrato sociais por decisão dos sócios que representam a maioria do capital devidamente integralizado, independentemente de manifestações contrárias de outros sócios. Fica também estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei Federal n. 10.406/2002) e de outros dispositivos aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Goiânia, 03 de Maio de 2024.

Wander Divino de Oliveira
Sócio administrador

Maiara Carla Henrique Pereira
Sócia administradora

Carla Maraisa Henrique Pereira
Sócia administradora

Filipe Estevão Risse
Sócio

Danyella Moraes Soares
Sócia

Rosimeire Nogueira
Sócia

Vista do Advogado:

Maurício Vieira de Carvalho Filho
OAB/GO 28426



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01631031198	MAURICIO VIEIRA DE CARVALHO FILHO
02442080184	MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA
02442081156	CARLA MARAISA HENRIQUE PEREIRA
03885921928	ROSIMEIRE NOGUEIRA
39754668809	FILIPE ESTEVAO RISSE
50935712100	WANDER DIVINO DE OLIVEIRA
88314839191	DANYELLA MORAIS SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2024 13:58 SOB Nº 20241273900.
PROTOCOLO: 241273900 DE 20/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407055064. CNPJ DA SEDE: 43836130000171.
NIRE: 52205338685. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2024.
GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
WANDER DIVINO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
168720e-DGFC-GO

CPF
509.357.121-00

DATA NASCIMENTO
16/12/1968

FILIAÇÃO
EMANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
CLEUSA DE BASTOS OLIVEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
1

Nº REGISTRO
31207144971

VALIDADE
21/02/2027

1ª HABILITAÇÃO
16/01/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Wanda

LOCAL
GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO
21/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2351315652

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

	Marca
Nº do Processo:	909903972
Marca:	MAIARA E MARAISA
Situação:	Registro de marca em vigor
Apresentação:	Mista
Natureza:	De Serviço



Classificação de Produtos / Serviços		
Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(10) 41	Vide Situação do Processo	Aluguel de aparelhos de rádio e televisão - [Consultoria em]...

Classificação Internacional de Viena		
Edição	Código	Descrição
4	26.1.1	Círculos
4	27.5.17	Letras em caracteres cheios

Titulares	
Titular(1):	Nome WANDER DIVINO DE OLIVEIRA

Representante Legal	
Procurador:	Nome DANYELLA MORAIS SOARES

Datas		
Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
27/08/2015	02/07/2019	02/07/2029

Prazos para prorrogação de registro de marca		
	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	03/07/2028	03/07/2029
Fim	02/07/2029	02/01/2030

Petições							
Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800190213434	11/06/2019	-	373	WANDER DIVINO DE OLIVEIRA	-	-
✓	850180045848	20/02/2018	-	340	WANDER DIVINO DE OLIVEIRA	-	-
✓	850170254924	09/10/2017	-	381	WANDER DIVINO DE OLIVEIRA	-	-
✓	850150192629	27/08/2015	-	389	WANDER DIVINO DE OLIVEIRA	-	-

Publicações					
RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2530	02/07/2019	Concessão de registro	-	-	
2515	19/03/2019	Deferimento do pedido	-	-	Detalhes do despacho: Foi alterada a especificação com a exclusão de todos os serviços de representação de classe por não se enquadrarem como atividade exercida por pessoa física. Foi alterada a especificação, com a exclusão do item "banda de música [serviços de entretenimento]", já existente no processo 909807612 do mesmo requerente, para afastar a dualidade de marcas, prevista no inciso XX do artigo 124 da LPI.
2495	30/10/2018	Sobrestamento do exame de mérito	-	-	Sobrestadores:Processo 909807612 (MAIARA & MARAISA)
2455	23/01/2018	Exigência de mérito	-	-	Detalhes do despacho: Apresente autorização expressa para registrar como marca o nome artístico coletivo "MAIARA E MARAISA", objeto do pedido, em conformidade com o artigo 124, XVI, da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996). No documento deve conter autorização expressa permitindo que o requerente "WANDER DIVINO DE OLIVEIRA" registre como marca o nome "MAIARA E MARAISA". Art. 124 - Não são registráveis como marca: XVI - pseudônimo ou apelido notoriamente conhecidos, nome artístico singular ou coletivo, salvo com consentimento do titular, herdeiros ou sucessores
2438	26/09/2017	Exigência de mérito	-	-	Detalhes do despacho: Apresente competente autorização para registrar como marca o nome artístico coletivo "MAIARA E MARAISA", objeto do pedido, em conformidade com o artigo 124, XVI, da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996). Art. 124 - Não são registráveis como marca: XVI - pseudônimo ou apelido notoriamente conhecidos, nome artístico singular ou coletivo, salvo com consentimento do titular, herdeiros ou sucessores; Foi alterada a especificação com a exclusão dos seguintes itens por não se enquadrarem como atividade exercida por pessoa física: Serviços de representação de classe, a saber, promoção de lazer e entretenimento - [Informação em]; Serviços de representação de classe, a saber, promoção de lazer e entretenimento - [Consultoria em]; Serviços de representação de classe, a saber, promoção de lazer e entretenimento - [Assessoria em]; Serviços de representação de classe, a saber, promoção de lazer e entretenimento;

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2333	22/09/2015	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 12/04/2022 - Nº da Revista: 2675

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.836.130/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GEMINIS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GEMINIS PRODUÇOES ARTISTICAS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV E	NÚMERO 1470	COMPLEMENTO QUADRAB29A LOTE 01 ANDAR 16 SALA 1602 EDIF JK
--------------------	----------------	---

CEP 74.810-030	BAIRRO/DISTRITO JD GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	-----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@WORKSHOW.COM.BR	TELEFONE (62) 3241-7163
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/06/2024 às 14:39:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.836.130/0001-71
Razão Social: BOIADEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: AV E / JD GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2024 a 10/08/2024

Certificação Número: 2024071221325698198525

Informação obtida em 25/07/2024 11:33:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 44960946

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

43.836.130/0001-71

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.563.926.860

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 6 JUNHO DE 2024

HORA: 14:41:44:2



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do
Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de
Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada,
que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e
demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos
mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Profissão : PESSOA JURÍDICA
CPF/CGC : 43.836.130/0001-71
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações de **Execução Patrimonial**,
Falência e Concordata, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra
natureza.

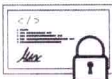
Comarcas do Estado de Goiás.

que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital
do Estado de Goiás aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro
(11/06/2024).

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:69,94
Data Receita.....:11/06/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 218177208



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 11/06/2024 às 10:43:56
Para validar este documento informe o código 4000 0242 1817 7208 6248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 43.836.130/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:38 do dia 06/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2024.

Código de controle da certidão: **4AC9.4A29.82D0.2351**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 370.871-7**

Prazo de Validade: até 03/09/2024

CNPJ: 43.836.130/0001-71

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 6 DE JUNHO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 43.836.130/0001-71

Certidão nº: 39670849/2024

Expedição: 06/06/2024, às 14:49:26

Validade: 03/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **43.836.130/0001-71, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

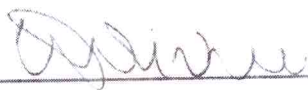
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.836.130/0001-71, situada na Avenida E 1470, Quadra B29A, Lote 01, Edifício JK, 16º andar, Goiânia/GO, CEP: 74.810-030, por intermédio da sua representante legal o Sr. **WANDER DIVINO DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 1687206/2ª VIA DGPC e do CPF nº 509.357.121-00 **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Goiânia, 10 de junho de 2024.



GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
WANDER DIVINO DE OLIVEIRA

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
Pessoa Jurídica

Eu, **WANDER DIVINO DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 1687206/2ª VIA DGPC e do CPF nº 509.357.121-00, declaro para os devidos fins de comprovação de endereço, que a Empresa **GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.836.130/0001-71 exerce suas atividades no endereço Av. E, 1470, Qd. B29A, Edifício JK – 16º andar – Goiânia – GO, CEP: 74.810-030, cujo comprovante está em meu nome.

Goiânia, 10 de junho de 2024.



GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
WANDER DIVINO DE OLIVEIRA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.836.130/0001-71, situada na Av. E, 1470, Qd. B29A, Edifício JK – 16º andar – Goiânia – GO, CEP: 74.810-030, por intermédio da sua representante legal o Sr. Wander Divino de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 1687206/2ª VIA DGPC e do CPF nº 509.357.121-00, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no ato da entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Goiânia, 10 de junho de 2024.

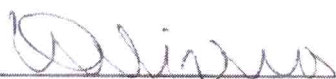


GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
WANDER DIVINO DE OLIVEIRA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.836.130/0001-71, representada legalmente pela Sr. Wander Divino de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 1687206 DGPC-GO e do CPF. nº 509.357.121-00, **DECLARA** para devido fins de cumprimento no disposto do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Goiânia, 10 de junho de 2024.



GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
WANDER DIVINO DE OLIVEIRA

		Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 4090/2017		Número da Nota 1552 Data Emissão 26/01/2024 Código Verificação S523-K99M	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
SHOW COMPLETO	CPF/CNPJ	26.636.436/0001-65		Inscrição Municipal 4348583	
	Nome/Razão Social	SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME			
	Endereço	AV E N.1470 QD.B29A LT.01 SALA 1602			
	Bairro	JD GOIAS			
	Município	GOIÂNIA - GO		CEP	74810030
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social		MUNICÍPIO DE OLIVENCA			
CPF/CNPJ		12.257.762/0001-57			
Endereço		RUA COMERCIO N. SN			
Bairro		CENTRO			
Município		OLIVENCA - AL CEP 57550000			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
APRESENTACAO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA MAIARA E MARAISA NO DIA 31/01/2024 PARA A FESTA DE EMANCIPACAO POLITICA DO MUNICIPIO DE OLIVENCA/AL					
CONTRATO I.L. N. 01/2024					
PROCESSO N. 01180007/2024					
INEXIBILIDADE DE LICITACAO (LEI N. 14.133/21)					
NOTA DE EMPENHO N. : 2024012500003					
O ISS SERA DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVICO E DEVERA SER RECOLHIDO PARA O MUNICIPIO DE OLIVENCA/AL					
BANCO ITAU					
AG: 5440					
C/C: 7646 0					
SERVICO SEM RETENCAO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZAO DA ISENCAO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS PREVISTA NO ARTIGO 4 DA LEI N 14.148/2021;					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Atividade 900190203					
Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços		R\$ 654.000,00	Valor dos Serviços		R\$ 654.000,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 654.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ ---	(-) Deduções		R\$ (**)
(=) Valor Líquido		R\$ ---	(=) Base de Cálculo		R\$ (**)
Serviço prestado em OLIVENCA-AL		Imposto devido em (*) OLIVENCA-AL	(x) Alíquota		% (**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)		R\$ (**)
Valor dos Serviços R\$ 654.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 654.000,00	
Informações Importantes: - Nota Fiscal referente ao RPS nº 384. (*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM. (**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.					

Usuário: W

	Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 4090/2017		Número da Nota 1568 Data Emissão 08/02/2024 Código Verificação S358-W51H		
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
SHOW COMPLETO	CPF/CNPJ	26.636.436/0001-65		Inscrição Municipal 4348583	
	Nome/Razão Social	SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME			
	Endereço	AV E N.1470 QD.B29A LT.01 SALA 1602			
	Bairro	JD GOIAS			
	Município	GOIÂNIA - GO CEP 74810030 Telefone (62) 32417163			
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social		MUNICIPIO DE VIGIA			
CPF/CNPJ		05.351.606/0001-95			
Endereço		RUA VISCONDE DE SOUZA FRANC N. SN			
Bairro		CENTRO			
Município		VIGIA - PA CEP 68780000			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
APRESENTACAO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA MAIARA E MARAISA NO DIA 09/02/2024 PARA A PROGRAMACAO DO CARNAVAL DE VIGIA DE NAZARE 2024 NO MUNICIPIO DE VIGIA/PA CONTRATO N. 010224 001 PMVN INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N.6/2024 001 PMVN					
O ISS SERA DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVICO E DEVERA SER RECOLHIDO PARA O MUNICIPIO DE VIGIA/PA					
BANCO ITAU AG: 5440 C/C: 7646 0					
SERVICO SEM RETENCAO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZAO DA ISENCAO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS PREVISTA NO ARTIGO 4 DA LEI N 14.148/2021;					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Atividade 900190203 Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo		Cálculo do Imposto			
Valor dos Serviços		R\$ 654.000,00	Valor dos Serviços		R\$ 654.000,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 654.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ ---	(-) Deduções		R\$ (**)
(=) Valor Líquido		R\$ ---	(=) Base de Cálculo		R\$ (**)
Serviço prestado em VIGIA-PA		Imposto devido em (*) VIGIA-PA		(x) Alíquota	% (**)
				(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ (**)
Valor dos Serviços R\$ 654.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 654.000,00	
Informações Importantes:					
- Nota Fiscal referente ao RPS nº 400.					
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.					
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.					

Usuário: W

	Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 4090/2017	Número da Nota 1589 Data Emissão 22/03/2024 Código Verificação 6S53-KM8M	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS			
SHOW COMPLETO	CPF/CNPJ 26.636.436/0001-65 Nome/Razão Social SHOW COMPLETO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA ME Endereço AV E N.1470 QD.B29A LT.01 SALA 1602 Bairro JD GOIAS Município GOIÂNIA - GO CEP 74810030 Telefone (62) 32417163	Inscrição Municipal 4348583	
TOMADOR DOS SERVIÇOS			
Nome/Razão Social SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREIT CPF/CNPJ 28.841.729/0001-00 Endereço RUA FRITZ VON LUTZOW N. 217 ANDAR 1 SALA 4 Bairro CENTRO Município BAIXO GUANDU - ES CEP 29730000			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
APRESENTACAO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA MAIARA E MARAISA NO DIA 07/04/2024 EM COMEMORACAO AS FESTIVIDADES DE 89 ANOS DE EMANCIPACAO POLITICA DO MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU/ES CONTRATO N. 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1.232/2024 AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO N. 000174/2024			
O ISS SERA DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVICO E DEVERA SER RECOLHIDO PARA O MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU/ES			
BANCO ITAU AG: 5440 C/C: 7646 0			
SERVICO SEM RETENCAO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZAO DA ISENCAO DE IRPJA CSLLA PIS E COFINS PREVISTA NO ARTIGO 4 DA LEI N 14.148/2021;			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
Atividade 900190203 Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congneres			
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00 COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00 IR R\$ 0,00 CSLL R\$ 0,00	
Demonstrativo		Cálculo do Imposto	
Valor dos Serviços	R\$ 654.000,00	Valor dos Serviços	R\$ 654.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 654.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ ---	(-) Deduções	R\$ (**)
(=) Valor Líquido	R\$ ---	(=) Base de Cálculo	R\$ (**)
Serviço prestado em	Imposto devido em (*)	(x) Alíquota	% (**)
BAIXO GUANDU-ES	BAIXO GUANDU-ES	(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ (**)
Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota	
R\$ 654.000,00	R\$ 0,00	R\$ 654.000,00	
Informações Importantes:			
- Nota Fiscal referente ao RPS nº 418. (*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM. (**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.			

Usuário: W



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE: GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADAS: MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA, em artes "MAIARA", e CARLA MARAISA HENRIQUE PEREIRA, em artes "MARAISA", NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE: GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, situada na av. E, nº 1470, 16º andar, sala – 1602, Ed. JK, bairro - Jardim Goiás, Goiânia-GO – CEP: 74810-030, CNPJ nº **43.836.130/0001-71**, através do seus representantes legais **WANDER DIVINO DE OLIVEIRA** inscrito no RG nº. 1.687.206 2 via SSP/GO e CPF nº. 509.357.121-00, **MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA** inscrita no CPF sob o nº 024.420.801-84 e sob o RG: 50.905.707x e **CARLA MARAISA HENRIQUE PEREIRA** inscrita no cpf sob o nº 024.420.811-56 e RG sob o nº 50.818.275-x, e do outro lado, como **REPRESENTADAS MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA** inscrita no CPF sob o nº 024.420.801-84 e sob o RG: 50.905.707x em artes "**MAIARA**" e **CARLA MARAISA HENRIQUE PEREIRA** inscrita no cpf sob o nº 024.420.811-56 e RG sob o nº 50.818.275-x, em artes "**MARAISA**".

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pela empresa, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional e internacional, ajustado em nome do representado, em todos os feitos que se referir ao nome da dupla **MAIARA E MARAISA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declaram as contratadas "artistas" que a empresa é a seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade de utilização da marca **MAIARA E MARAISA**.

CLÁUSULA QUARTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato é válido por tempo indeterminado a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Goiânia- GO, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Goiânia, 17 de junho de 2024.

MAIARA CARLA
HENRIQUE
PEREIRA:02442080
184

Assinado de forma digital
por MAIARA CARLA
HENRIQUE
PEREIRA:02442080184
Dados: 2024.06.18 11:33:23
-03'00'

**MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA
REPRESENTADA**

CARLA MARAISA
HENRIQUE
PEREIRA:024420811
56

Assinado de forma digital por
CARLA MARAISA HENRIQUE
PEREIRA:02442081156
Dados: 2024.06.18 11:34:21
-03'00'

**CARLA MARAISA HENRIQUE PEREIRA
REPRESENTADA**

WANDER DIVINO
DE
OLIVEIRA:509357
12100

Assinado de forma digital
por WANDER DIVINO DE
OLIVEIRA:50935712100
Dados: 2024.06.17
23:34:00 -03'00'

**GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
WANDER DIVINO DE OLIVEIRA
CARLA MARAISA HENRIQUE PEREIRA
MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA
REPRESENTANTES**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EQUIPE NACIONAL DE BENEFÍCIOS FISCAIS
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

DATA DE EMISSÃO

08/07/2024

DESPACHO DECISÓRIO Nº 00085.2.1.060.080724-32

INTERESSADO

NI	NOME
43.836.130/0001-71	GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO

PROTOCOLO	DATA DA TRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
008711.010724.2.5.060.1.1-90	01/07/2024 12:21	DEFERIDO

ASSUNTO

Requerimento de Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

EMENTA

Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024 e a Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 2024.

DISPOSITIVOS LEGAIS

Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024; Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 23 de maio de 2024.

RELATÓRIO

Após as verificações realizadas quanto ao cumprimento dos requisitos normativos exigidos para fruição da redução de alíquota prevista no art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, constatou-se que o contribuinte atende aos requisitos necessários.

Somente as receitas das atividades econômicas constantes no caput do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, podem beneficiar-se da redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da CSLL e do IRPJ a 0% (zero por cento). No caso de o contribuinte também exercer atividades não contempladas pelo dispositivo mencionado, deve haver segregação de receitas para aplicação do benefício.

Importante ressaltar que devem ser observados os §§ 7º ao 11 do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, incluídos pela Lei nº 14.859, de 2024.

Ademais, informa-se que o contribuinte deve manter, durante todo o período de gozo do benefício fiscal, a satisfação de todas as exigências previstas. Não obstante, fica resguardada a competência fiscalizatória da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB, dentro do período decadencial, para comprovar a veracidade das informações declaradas e do efetivo desempenho das atividades econômicas registradas no CNPJ, bem como a conservação das condições legais necessárias.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, decido: DEFERIR a Habilitação do contribuinte ao benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

ORDEM DE INTIMAÇÃO

Emita-se Ato Declaratório Executivo para publicidade na página da Receita Federal do Brasil e dê-se ciência ao contribuinte.

ASSINATURA

NOME: VITOR SILVANY RAMOS

CARGO: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

MATRÍCULA: 01032100



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

NOTA	ANO
176	2024
DATA DE EMISSÃO	FICHA
25/07/2024	748

Fonte de Recurso:	01-TESOURO	USUÁRIO	ROSE.MOLENA
Aplicação:	110 - GERAL	PROCESSO Nº	VALIDADE
Variação:		0/2024	
Órgão:	02 EXECUTIVO MUNICIPAL	MODALIDADE	
Unid. Orçamentária:	22 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Dispensa - Isento Compras e Serviços	
Unid. Executora:	00		
Função:	18 GESTÃO AMBIENTAL		
SubFunção:	541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		
Programa:	0027 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
Projeto/Atividade:	2154 EXPOVERDE		
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SubElemento:			

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONIMICO			
ENDEREÇO	BAIRRO			
CIDADE	UF	CEP		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	
			TIPO CONTA	NAT

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATAÇÃO DO SHOW DA MAIARA E MARAISA PARA EXPO VERDE.

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	0,00
JUNHO	0,00
JULHO	634.000,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
TOTAL =>	634.000,00

VALOR DA RESERVA

(SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS)

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças
CPF 147.092.958-91

LUIZ ANTONIO FURTADO
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC 1SP217148/O-4
ROSEMEIRE AP.MOLENA
Diretora de Orçamento e Controle
CRC 1SP234666/O-3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

DESPACHO

Ref: Contratação de empresa especializada no ramo de produções artísticas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** de show musical da dupla **MAIARA E MARAISA** com duração aproximada de 01h20min (uma hora e vinte minutos), no dia 03 de setembro de 2024, primeiro dia da “EXPOVERDE 2024”.

Considerando o Ofício n.º 13/2024 apresentado pelo Presidente da Comissão Organizadora (Gustavo Taniguchi Rufino), solicita contratação de show da empresa Geminis Produções Artísticas Ltda a ser realizado na Expoverde 2024, na modalidade Inexigibilidade, **REMETO** o presente pedido a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico.

Adamantina, 29 de julho de 2024.

MARCIO

CARDIM:03

990043862

MÁRCIO CARDIM

Prefeito do Município de Adamantina

Assinado de forma
digital por MARCIO
CARDIM:03990043
862
Dados: 2024.07.29
11:26:46 -03'00'

Rinaldo
29/07/24
15:00



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Rua Euclides da Cunha, 190 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - Fone (18) 3522-4302
E-mail: juridico@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Parecer nº. 97/2024 – PGM

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito

Sr. Márcio Cardim

C/C

Ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Sr. Tiago Luiz Titico Camposan

Ref.: Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2024

EMENTA: análise quanto à possibilidade de contratação de show artístico da dupla Maiara & Maraisa para se apresentar na Expoverde 2024.

1 - DO RELATORIO

Trata o presente Parecer da análise do pedido encaminhado pelo Exmo Prefeito do Município, quanto à legalidade e viabilidade na contratação do Show artístico da dupla Maiara & Maraisa para se apresentar na Expoverde 2024.

Fazem parte do presente processo o Ofício nº 13/2024, da Presidência da Comissão Organizadora; com a justificativa de demanda, Cotação de preço, Declaração de Exclusividade e documentos de regularidade fiscal. É o breve relatório.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Rua Euclides da Cunha, 190 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - Fone (18) 3522-4302
E-mail: juridico@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Feito o breve relatório, passo ao exame quanto à legalidade na contratação, deixando claro que esta análise restringe-se apenas quanto ao atendimento dos quesitos de enquadramento legal da contratação, não adentrando-se nos aspectos técnicos, os quais presume-se que já foram previamente analisados pelos competentes departamentos envolvidos nessa etapa do processo, os quais certamente possuem maior expertise nesta seara, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

Desta feita, analisaremos sob os aspectos legais, tanto do ponto de vista constitucional, quanto da legislação infraconstitucional, o referido pedido de contratação direta.

O legislador constituinte, ao tratar do tema Administração Pública, delineou, no art. 37, inciso XXI, os aspectos gerais para as contratações públicas.

Art. 37.

(...)



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Rua Euclides da Cunha, 190 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - Fone (18) 3522-4302
E-mail: juridico@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. **(Grifo nosso)**

Em linhas gerais, o legislador deixou claro que, **em regra**, todas as contratações que forem feitas pela administração pública, seja essa direta ou indireta, de qualquer dos poderes (Executivo, Legislativo, Judiciário), de qualquer ente (União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios), deverão ser precedidas do devido processo licitatório, o qual garantirá aos concorrentes igualdade de condições de participação. Tal mandamento visa assegurar uma disputa justa e igualitária entre todos eles, conforme estabelece os princípios da impessoalidade e da isonomia, que impedem que o administrador atue motivado por interesse pessoal.

Porém, como toda regra há a exceção. No início do inciso, ao utilizar a frase "*ressalvados os casos especificados na legislação*", o legislador deixou margem para situações excepcionais em que a contratação poderia prescindir de processo licitatório.

A Administração Pública no dever de atender aos anseios de seus administrados, lida diariamente com alta demanda de serviços. Serviços esses que despendem de tempo e de recursos, tanto material quanto humano para a sua consecução; sendo que muitas vezes a Administração depara-se com situações em que torna-se inviável a adoção de procedimentos e formalidades que, se fossem seguidos à risca, protelariam, ou até mesmo dificultariam a execução do ato. Logo, o Legislador original definiu dois instrumentos que permitem que as contratações sejam realizadas de forma direta. A primeira é pela inexigibilidade (art. 74) e a



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Rua Euclides da Cunha, 190 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - Fone (18) 3522-4302
E-mail: juridico@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

segunda por dispensa (art. 75). Apesar de parecerem sinônimos, tais institutos guardam particularidades.

A primeira é quando não há possibilidade de competição entre os concorrentes. O segundo é feito quando há a possibilidade de competição entre concorrentes.

O rol de possibilidades de inexigibilidade de licitação é exemplificativo, de modo que caso haja uma situação nova, não presente nele, poderá a autoridade adotar esse instituto, não contrariando a lei. Já o rol das situações que permitem a dispensa é taxativo. Ou seja, a autoridade administrativa somente poderá dispensar a abertura de processo licitatório apenas nos casos previstos no art. 75.

Porém, a Lei 14.133/2021 não obriga a Administração a adotar uma possibilidade ou outra. Ela deu a ele a discricionariedade de poder escolher. Caso ele decida pela abertura de processo licitatório, mesmo diante dos casos previstos nos artigos a comento, poderá fazê-lo.

No caso em tela, a administração pretende realizar a contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, de show artístico da dupla Maiara & Maraisa para se apresentar na Expoverde 2024. Agora analisaremos se tal situação se enquadra entre as hipóteses de inexigibilidade. O art. 74, inciso II, diz que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Rua Euclides da Cunha, 190 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - Fone (18) 3522-4302
E-mail: juridico@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista com a empresa das artistas.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista,



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Rua Euclides da Cunha, 190 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - Fone (18) 3522-4302
E-mail: juridico@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho¹ :

“(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Sublinhe-se que, no caso em apreço, poderá ser considerado como consagração pela crítica especializada a diversidade de indicações a prêmios e premiações recebidas pelas artistas.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, entende-se que tais requisitos se superam com a popularidade das artistas em nível nacional e internacional.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Rua Euclides da Cunha, 190 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - Fone (18) 3522-4302
E-mail: juridico@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, aplicável ao Município de Adamantina por força do § 7º art. 2º do Decreto Municipal nº 6.673/2023.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Rua Euclides da Cunha, 190 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - Fone (18) 3522-4302
E-mail: juridico@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Assim, os documentos juntado, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Além dos documentos juntados no Processo, a Procuradoria efetuou pesquisa junto a site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e constatou que as artistas foram contratadas por diversas Prefeituras, com os preços aproximados ao que se pretende contratar, conforme documento anexo ao presente.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Rua Euclides da Cunha, 190 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - Fone (18) 3522-4302

E-mail: juridico@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, s.m.j., está atendido pelo Ofício 13/2024 do Presidente da Expoverde 2024, acompanhado do Documento de Formalização de Demanda.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens necessários ao conhecimento do show.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Rua Euclides da Cunha, 190 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - Fone (18) 3522-4302
E-mail: juridico@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

In casu, o Estudo Técnico Preliminar apresentado pela Secretaria requisitante (doc. 0421150) atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta Nota de Reserva de Dotação n.º 176 emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Da Regularidade Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Demais Requisitos Legais

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Rua Euclides da Cunha, 190 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - Fone (18) 3522-4302
E-mail: juridico@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Rua Euclides da Cunha, 190 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - Fone (18) 3522-4302
E-mail: juridico@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

3 - DA CONCLUSÃO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Rua Euclides da Cunha, 190 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - Fone (18) 3522-4302
E-mail: juridico@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Adamantina/SP, 31 de julho de 2024..



Cláudia Bitencurte Campos

Procuradora Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- CONTROLE INTERNO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 5º andar – Centro – Adamantina/SP – 17800-000 – CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 – E-mail: controleinterno@adamantina.sp.gov.br – www.adamantina.sp.gov.br

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Adamantina/SP, 01 de agosto de 2024.

Parecer nº 14/2024

Assunto: Contratação por inexigibilidade – Contratação de shows

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise de inexigibilidade prevista no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21 para a contratação de show da dupla Maiara e Maraisa no dia 03 de setembro para a EXPOVERDE 2024, que será realizada de 03 a 08 de setembro, no recinto Poliesportivo.

2. ANÁLISE

Este Controle Interno recebeu o processo de dispensa de licitação para análise da legalidade das Contratações.

Pois bem.

A Lei 14.133/21 traz as hipóteses de inexigibilidade de licitação, e a contratação de profissionais artísticos, é uma delas.

O artigo 74, inciso II da referida Lei menciona que no caso desse tipo de contratação, é inexigível a licitação desde que os profissionais sejam consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que é o caso, visto que as artistas são conhecidas nacionalmente.

Bauer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- CONTROLE INTERNO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 5º andar – Centro – Adamantina/SP – 17800-000 – CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 – E-mail: controleinterno@adamantina.sp.gov.br – www.adamantina.sp.gov.br

Quanto aos documentos apresentados, consta a proposta do show, contrato de exclusividade, certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais, bem como certificado de regularidade fiscal e trabalhista. Houve também a comprovação quanto aos valores praticados.

Além disso, consta a reserva de dotação orçamentária e o Parecer Jurídico opinando pela viabilidade jurídica da presente inexigibilidade.

3 CONCLUSÃO:

Assim, diante dos fatos expostos, este Controle Interno entende que à contratação do show da dupla Maiara e Maraisa para a EXPOVERDE 2024 pelo processo de inexigibilidade está de acordo com a Lei.


LORENA CRISTINA SARTORI SARTORATO
Controladora Interna do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 86/2024

Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de produções artísticas para prestação de serviço de show musical da dupla Maiara & Maraisa para a Expoverde 2024 no dia 03 de setembro de 2024.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.

Contratada: GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 43.836.130/0001-71

Valor Contratual: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o importe total de R\$ 634.000,00 (Seiscentos e trinta e quatro mil reais) pela realização do serviço.

Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) mês, a contar da assinatura do referido instrumento contratual.

Ratifico, para que produza os efeitos legais, a justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2024, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Adamantina, 01 de agosto de 2024.

Marcio Cardim
Prefeito do Município de Adamantina



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CONTRATO 161/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A “PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA” E “GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA”.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **43.008.291/0001-77**, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 262 – Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **MARCIO CARDIM**, brasileiro, inscrito no RG 15.271.037-1 e CPF/MF 039.900.438.62, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 20 - Residencial Aguapeí Adamantina, neste Município, e do outro lado a empresa **GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **43.836.130/0001-71**, com sede na Avenida E, nº 1.470, 16º Andar, Edifício JK New Concept Business, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74810-030, representada neste ato pelos seus representantes legais Sra. **MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA**, inscrita no CPF 024.420.801-84 e RG 50.905.707-X e Sr. **WANDER DIVINO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF 509.357.121-00 e RG 1.687.206-2, doravante denominado **CONTRATADA**, entre si firmam o seguinte:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1- O presente tem por objeto a **apresentação de show musical da dupla Maiara & Maraisa, no dia 03 de setembro de 2024**, com duração aproximada 1h20min (uma hora e vinte minutos), com início previsto às 23:59, no Recinto Poliesportivo, por ocasião da **EXPOVERDE 2024**, realizada pela Prefeitura do Município de Adamantina, com entrada franca, nesta cidade, no período de **03 de setembro de 2024** e término em **08 de setembro de 2024**.

Cláusula Segunda – DO GESTOR E FISCAL:

2.1 - A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21 pelas servidoras **TATIANE MORTARI IGNÁCIO DOS SANTOS** (gestora) e **CARIZE RIBEIRO** (fiscal), conforme Decreto Municipal nº 6.912 de 09 de abril de 2024.

Cláusula Terceira – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

Cláusula Quarta – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 634.000,00 (Seiscentos e trinta e quatro mil reais)**. O valor será empenhado e o pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, em até 48 horas antes do início da apresentação artística. Nos seguintes dados bancários: Geminis Produções Artísticas Ltda – CNPJ 43.836.130/0001-71 - Itaú 341 – Agência 2903 – Conta 41830-5.

4.2 - Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

4.3 - A **CONTRATADA** não está sujeita a retenção de INSS prevista no inciso XXI do artigo 112 da Instrução Normativa nº 2110/2022, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

obra, conforme conceito disposto no artigo 108 da mesma instrução, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

4.4 - Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação

Projeto/Atividade:- Expoverde

Categoria Econômica:- 3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento Despesa:- 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha:- 748

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:-

6.1 - Não transferir este Contrato a terceiros nem modificar o horário e local da prestação do serviço, sem o prévio e expresso consentimento do Contratante;

6.2 - Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, que trata do Objeto do Contrato;

6.3 - Zelar pelo cumprimento do horário previsto para início das atividades, e promover as ações colaborativas no sentido de evitar ou minimizar transtornos e dificuldades que possam ocorrer;

6.4 - Cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato, sob pena de incidir em multa, sem prejuízo de demais penalidades aplicáveis.

6.5 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

6.6 - O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da CONTRATANTE.

6.7 - Apresentar-se no horário fixado na cláusula 1.1, sob pena de multa de 10% do valor do contrato, a ser descontado no ato do pagamento.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:-

7.1 Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a CONTRATADA alcance os objetivos propostos;

7.2 Colocar à disposição da CONTRATADA as condições mínimas solicitadas, dentro das possibilidades do serviço público municipal, para o cumprimento do objeto contratado;

7.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato.

7.4 - É responsabilidade da CONTRATANTE a estrutura dos 2 (dois) camarins, que ficará à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe, equipados com banheiros individuais completos.

7.5 - A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada, tanto a segurança dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ARTISTAS, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

7.6 - A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção a frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos ARTISTAS e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.

7.7 - Fica estabelecido entre as partes que o Show ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses elencadas, sem o expresse consentimento da CONTRATADA.

7.8 - Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação e painel de Led, de acordo com as especificações que lhe serão entregues pela produção dos ARTISTAS após a assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no rider técnico do artista, devendo para tanto ser contratada empresa, que atenda ao rider técnico da CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE arcar com todas as despesas decorrentes.

7.9 - Fica a parte CONTRATANTE ciente que quando a logística de chegada da equipe na cidade do show for via aéreo, ficará responsável pelo traslado entre o aeroporto e cidade do show no raio de 250 KM ida e volta.

7.10 - É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA e da DUPLA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

7.11 - O CONTRATANTE poderá, exclusivamente para finalidade institucional de comprovação do evento, fotografar e filmar trechos da apresentação das artistas.

7.12 - Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.

7.13 - A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA dois geradores conforme rider técnico do artista.

Cláusula Oitava – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR:-

8.1 – Havendo impedimento do CONTRATADO, por caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 248 do Código Civil, não incidirá responsabilidade.

8.2 - A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

8.3 - No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda dos ARTISTAS, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

8.4 - No caso dos ARTISTAS ficarem impedidos de apresentar o show na data estabelecida neste Contrato, em razão de “lockdown”, proibição de aglomeração, quarentena ou qualquer outra restrição do tipo, que seja decretada pelo Estado (SP) e/ou pelo Município, em razão de Pandemia, deverá ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

designada nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

8.5 - A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

8.6 - No caso da eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA autorizada a negociar a presença dos ARTISTAS em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou dos ARTISTAS ou indenização, seja a que título for.

8.7 - Em caso de cancelamento ou interrupção por caso fortuito ou força maior por motivos alheios à vontade da Contratante ou da Contratada que impeçam a realização total ou parcial da apresentação ora contratada nas condições avençadas, as PARTES em comum acordo, poderão acordar uma nova apresentação de acordo com a disponibilidade da agenda das ARTISTAS. Neste caso, a CONTRATANTE ficará responsável por eventuais custos de produção referentes à apresentação cancelada, assim como pelos custos necessários à realização da apresentação na nova data acordada.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES:-

9.1 - No caso de inexecução total ou parcial do ajuste, ao CONTRATADO estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação nas licitações e impedimento em contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 20% (Vinte por cento) do valor descrito na alínea “6.1” da Cláusula Sexta, decorrente do inadimplemento verificado.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO:-

10.1 - O descumprimento de qualquer cláusula poderá ser motivo para a imediata rescisão, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte infratora, pelas perdas e danos que vier a causar, exceto se a rescisão for motivada por **caso fortuito ou força maior**.

10.2 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este contrato, independente de aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, formalizando-se mediante correspondência enviada ao CONTRATADO, nos casos previstos no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e, em especial quando esta demonstre incapacidade para prestação dos serviços contratados, ou não cumpra o disposto nas cláusulas contratuais a que estiver obrigado.

Cláusula Décima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:-

11.1 - O CONTRATADO somente responderá pelos encargos referentes aos seus funcionários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Cláusula Décima Segunda – DO FORO:-

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Adamantina, com renúncia de outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas entre si, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Adamantina, 21 de agosto de 2024.

CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

MARCIO

CARDIM:0399004

3862

Assinado de forma digital por
MARCIO CARDIM:03990043862
Dados: 2024.08.27 09:00:02
-03'00'

MÁRCIO CARDIM

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

gov.br

TATIANE MORTARI IGNÁCIO DOS SANTOS
Data: 26/08/2024 08:23:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TATIANE MORTARI IGNÁCIO DOS SANTOS

Gestora do Contrato

Documento assinado digitalmente

gov.br

CARIZE RIBEIRO
Data: 27/08/2024 08:02:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CARIZE RIBEIRO

Fiscal do Contrato

LUIZ CARLOS

BOCCHI JUNIOR

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS BOCCHI JUNIOR

Dados: 2024.08.27 16:09:03
-03'00'

LUIZ CARLOS BOCCHI JUNIOR

Procurador do Município - OAB/SP 219.271

CONTRATADA:

GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

MAIARA CARLA

HENRIQUE

PEREIRA:02442080184

Assinado de forma digital por
MAIARA CARLA HENRIQUE
PEREIRA:02442080184
Dados: 2024.08.23 13:51:53
-03'00'

MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA

Sócia-administradora

GEMINIS

PRODUÇÕES

ARTÍSTICAS

LTDA:4383613000171

00171

Assinado de forma
digital por GEMINIS
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:4383613000171
Dados: 2024.08.22
14:37:47 -03'00'

WANDER DIVINO DE OLIVEIRA

Sócio-administrador

Testemunhas:

Nome: CLAITON ROBERTO

CPF: NAMBA MARTINS

Assinado de forma digital por
CLAITON ROBERTO NAMBA
MARTINS
Dados: 2024.08.27 09:19:24 -03'00'

Nome: TIAGO LUIZ TITICO

CPF: CAMPOSAN:34193531

899

Assinado de forma digital por TIAGO
LUIZ TITICO
CAMPOSAN:34193531899
Dados: 2024.08.27 09:20:25 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

CONTRATADO: GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CONTRATO Nº 161/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA MAIARA & MARAISA PARA A EXPOVERDE 2024 NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Adamantina, 21 de agosto de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77

Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MÁRCIO CARDIM

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 039.900.438.62

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MÁRCIO CARDIM

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 039.900.438.62

Assinatura: MARCIO CARDIM:03990043862

Assinado de forma digital por MARCIO
CARDIM:039900 3862
Dados: 2024.08.27 09:10:01 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MÁRCIO CARDIM

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 039.900.438.62

Assinatura: MARCIO CARDIM:03990043862

Assinado de forma digital por MARCIO CARDIM:03990043862
Dados: 2024.08.27 09:10:18 -03'00'

Pela contratada:

Nome: MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA

Cargo: SÓCIA-ADMINISTRADORA

CPF: 024.420.801-84

Assinatura: _____

MAIARA CARLA
HENRIQUE

PEREIRA:02442080184

Assinado de forma digital por
MAIARA CARLA HENRIQUE
PEREIRA:02442080184
Dados: 2024.08.23 13:52:13 -03'00'

Nome: WANDER DIVINO DE OLIVEIRA

Cargo: SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 509.357.121-00

Assinatura: _____

GEMINIS
PRODUCOES
ARTISTICAS
LTDA:4383613000
0171

Assinado de forma digital
por GEMINIS PRODUCOES
ARTISTICAS
LTDA:43836130000171
Dados: 2024.08.22
14:38:20 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CPF: 147.092.958-91

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: TATIANE MORTARI IGNÁCIO DOS SANTOS

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF: 226.238.188-78

gov.br

Documento assinado digitalmente
TATIANE MORTARI IGNACIO DOS SANTOS
Data: 26/08/2024 07:46:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: CARIZE RIBEIRO

Cargo: CHEFE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CPF: 415.207.158-38

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARIZE RIBEIRO
Data: 27/08/2024 08:00:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Andamento jurídico do processo

Nome: LUIZ CARLOS BOCCHI JUNIOR

Cargo: PROCURADOR DO MUNICÍPIO - OAB/SP 219.271

CPF: 289.477.838-46

LUIZ CARLOS
BOCCHI JUNIOR

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS BOCCHI JUNIOR
Dados: 2024.08.27 16:09:53 -03'00'

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA

Nome:	Márcio Cardim
Cargo:	Prefeito
CPF:	15.271.037-1
Período de gestão:	2021 à 2024

As Informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Tiago Luiz Titico Camposan
Diretor do Departamento de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO 161/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA MAIARA & MARAISA PARA A EXPOVERDE 2024 NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Processo Licitatório nº. 86/2024

Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de produções artísticas para prestação de serviço de show musical da dupla Maiara & Maraisa para a Expoverde 2024 no dia 03 de setembro de 2024.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.

Contratada: GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 43.836.130/0001-71

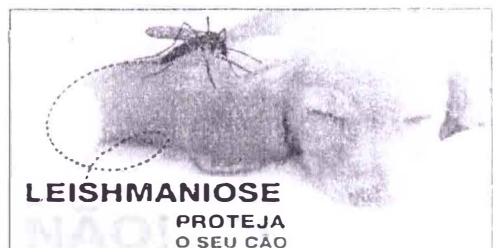
Valor Contratual: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o importe total de **R\$ 634.000,00 (Seiscentos e trinta e quatro mil reais)** pela realização do serviço.

Vigência Contratual: A vigência do instrumento contratual está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto do instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas.

Data de Assinatura do Contrato: 21/08/2024

Adamantina, 21 de agosto de 2024.

Marcio Cardim
Prefeito do Município de Adamantina





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÃO
PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Artecnologia

Exercício: 2024

Pedido: 5789/0-2024

Modalidade: Inexigibilidade Nr.: 11/2024

Processo/Ano: 86 / 2024 Requisição Nro.: 7034/2024 Contrato: 161/2024
Id. Licitação AUDESP: 2024000000160
Usuário Requisição: CLAITON.NAMBA
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA Prioridade: NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0022 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ficha: 748 EXPOVERDE Usuário Pedido: CLAITON.NAMBA
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 110 GERAL
Variação FR.: 0
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA MAIARA & MARAISA PARA A EXPOVERDE 2024 NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024.
Observação:
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA MAIARA & MARAISA PARA A EXPOVERDE 2024 NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024.
Local de Entrega: NO LOCAL, .

Fornecedor: 17967 - GEMINIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Fantasia:
Contato: Fone: Fone: Fax:
Endereço: AVENIDA E, 1470 - E-mail:
Cidade: GOIANIA Cep: Estado: GO
Cnpj/Cpf: 43836130000171 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Validade: Garantia: Prazo Entrega:
Cond. Pagto.: Dt. Vencimento:

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 43.008.291/0001-77	Cep: 17800-000	Bairro: CENTRO
	Endereço: RUA OSVALDO CRUZ, 262		

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	SER	50.04605-12	REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL. DA DUPLA MAIARA E MARAISA NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024.	634.000,0000	634.000,00

Valor Total:	634.000,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido:	634.000,00
--------------	------------	-----------------	------	----------------	------	----------------	------------

ADAMANTINA, 21 de Agosto de 2024


João Lopes de Oliveira
Secretário de Finanças


Claudia Patricia Caetano Rodrigues
Coordenadora Departamento de Compras